

**PROJETO DE LEI Nº 49/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023,
“RECONHECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, A
VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA SENSORIAL DO TIPO
VISUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01.

Art. 1º - Fica modificado o Parágrafo Único, passando a vigorar a seguinte redação.

Parágrafo Único - O portador de visão monocular, considerado deficiente visual nos termos desta Lei, terá acesso a todos os programas, benefícios ou tratamentos especiais voltados aos portadores de deficiência física no Estado Mato Grosso.

Sala de Sessões, 30 de maio de 2023.



Márcia Graciela Luft
Vereadora